



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA SME, Nº 06 , DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Unidades Escolares/ Creches/ EMAICS da Rede Municipal de Ensino aos Assistentes de Diretor de Escola, aos Diretores de Creche e aos Professores de Educação Básica inscritos em Caráter de Substituição e dá providências correlatas.

PAULO EDUARDO CAETANO ROSA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município:

Considerando:

- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos Assistentes de Diretor de Escola e Diretores de Creche, a fim de composição de sua pontuação em títulos para classificação, a fim de composição de sua pontuação em títulos para classificação nos Processos de Atribuição e Remoção para as Unidades Escolares, Creches e Emaics do Município de Pirassununga para o ano letivo de 2022;

- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar o plano de gestão apresentado pelos Professores de Educação Básica I inscritos em caráter de substituição para a gestão das unidades escolares para o ano letivo de 2022.

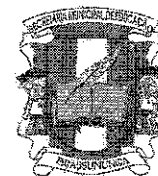
RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Assistentes de Diretor de Escola, Diretores de Creche e Professores de Educação Básica I inscritos em Caráter de Substituição, para gestão das Unidades Escolares, Creches e EMAICs da Rede Municipal de Ensino, composta por profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.

Art. 2º. Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a referida Comissão:



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Titulares:

- I. **Vânia Valle Belezia** - Escriturária
- II. **Eliana Aparecida Tonetti** – Professora Coordenadora
- III. **Linamara Trujilho Sanches Scatolini** – Professora Coordenadora
- IV. **Mireille Macarini Salera Penteado** – Monitora de Informática
- V. **Cláudia Baptista Serra** – Professora Coordenadora

Suplentes:

- VI. **Nilce Rosângela Magalhães Bonani** – Professora Coordenadora
- VII. **Valter Aparecido da Silva** - Técnico em Informática
- VIII. **Rosimeire Bissaco de Oliveira** – Escriturária
- IX. **Simone Josely Cazali Sarzi** - Professora Coordenadora
- X. **Vanessa Andreazzi** – Professora Coordenadora

Parágrafo único: os membros suplentes apenas serão convocados em caso de ausência de membros titulares.

Art. 3º. Compete à Comissão, na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Diretores de Creche, Assistentes de Diretor de Escola e Titulares PEB I em caráter de substituição,
- II. Emitir, no ato de inscrição, protocolo constando a contagem inicial dos pontos de títulos, a ser submetida à etapa seguinte (Assistente de Diretor de Escola e Diretor de Creche);
- III. Analisar e validar documentação apresentada pelos Diretores de Creches e Assistentes de Diretor de Escola;
- IV. Acompanhar, caso haja, o processo de entrevista técnica para Titulares PEB I em Caráter de Substituição;



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



V. Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, for indeferida;

VI. Apreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;

VII. Publicar listas de classificação por categoria (Assistente de Diretor e Diretor de Creche) elaboradas antes e após os recursos interpostos.

Parágrafo único: A decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete também julgamento dos casos omissos.

Art. 4º. As Divisões de Tecnologia da Informação e Comunicação e Unidade Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, deverão dar suporte e apoio aos trabalhos desta Comissão.

Art. 5º. Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.

Pirassununga, 08 de Setembro de 2021.


PAULO EDUARDO CAETANO ROSA
Secretário Municipal de Educação

